



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

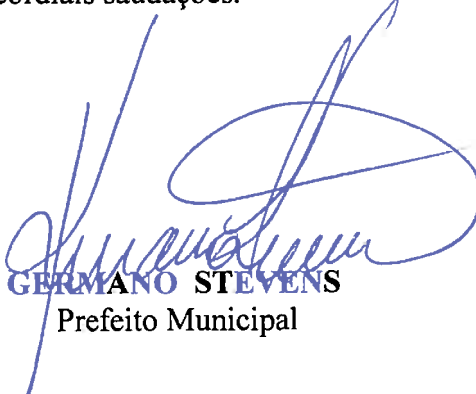
Imigrante, 26 de março de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 020/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, em anexo, dispõe sobre a autorização para assinatura de Contrato de Locação de Imóvel com o Sr. José Zuchi, neste imóvel localiza-se a torre com antenas de retransmissão de sinal de canais de televisão e de internet via rádio, na localidade da Linha Boa Vista 37.

Contando com Vossa aprovação para o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO, INDICA
RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação com o Sr. **JOSÉ ZUCHI**, brasileiro, portador do CPF nº 047.217.800-87, referente a uma área de terras com torre, na Linha Boa Vista 37, registrada sob Matrícula nº 34.619, Livro 03, Fls. 011 do Registro da Comarca de Garibaldi/RS.

Parágrafo Único. No imóvel descrito localiza-se a torre com antenas de retransmissão de sinal de canais de televisão e de internet via rádio.

Art. 2º. O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no artigo anterior, a quantia de **R\$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

§ 1º. O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com aplicação do índice de reajuste anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados a partir do quinto dia útil do mês subsequente, conforme a Ordem de Serviço nº 008/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO
Unidade:	01 - Secret. Mun. Obras, Viação, Serv. Urbanos e Trânsito
Atividade/Projeto:	04.122.0003.2030 - MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS
Despesa:	3.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Física

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de março de 2021.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se